



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rod. Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte – ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI Nº. 718, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o Orçamento onde estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Domingos do Norte para o Exercício de 2013.

O Prefeito do Município de São Domingos do Norte, Élisson Cácio Campostrini, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e art. 66, inciso XI da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de São Domingos do Norte-ES, para o exercício de 2013, pelo qual fica estimado a Receita e fixada a Despesa, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgão e Entidades da Administração Direta e Indireta, assim distribuído:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL

Seção I
Estimativa da Receita

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
PREFEITURA MUNICIPAL	25.540.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	520.000,00
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	2.460.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	23.600.000,00

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
RECEITAS CORRENTES	23.165.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	786.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	146.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	759.000,00

eee



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rod. Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte – ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.249.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.895.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.825.000,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	2.460.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	23.600.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa do Município será fixada segundo a discriminação dos anexos integrantes deste Projeto de Lei e apresenta sua composição por categorias econômicas, funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, com o desdobramento, a saber:

POR ÓRGÃO DE GOVERNO/UNIDADE

ORGÃO DE GOVERNO/UNIDADE	VALOR R\$
Câmara Municipal de São Domingos do Norte	1.259.000,00
Gabinete do Prefeito	776.000,00
Procuradoria Geral do Município	184.250,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.365.700,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2.458.265,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	7.634.700,00
Secretaria Municipal de Saúde	4.015.685,00
Secretaria Municipal de Agricultura	2.256.700,00
Secretaria Munic. de Trabalho e Desenv. Social	1.473.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	253.700,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	520.000,00
Assessoria de Planejamento	83.000,00
Secretaria Municipal de Controle e Transparência	119.500,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	23.600.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rod. Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte – ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR RS
Despesas Correntes	18.793.215,00
Despesas Capitais	4.606.785,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	23.600.000,00

POR FUNÇÕES

FUNÇÕES	VALOR RS
Legislativa	1.259.000,00
Essencial a Justiça	180.500,00
Administração	3.002.150,00
Assistência Social	1.256.500,00
Previdência Social	650.200,00
Saúde	4.005.685,00
Trabalho	33.000,00
Educação	7.183.000,00
Cultura	123.900,00
Urbanismo	1.802.865,00
Habitação	194.000,00
Saneamento	458.500,00
Gestão Ambiental	171.000,00
Agricultura	1.580.000,00
Comércio e Serviços	23.500,00
Transporte	676.700,00
Desporto e Lazer	304.300,00
Encargos Especiais	495.200,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	23.600.000,00

CAPITULO II
Das Disposições Gerais e Finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rod. Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte – ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

Art. 4º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, obedecidas às disposições do art. 43, seus parágrafos e incisos da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o inciso anterior poderão ser abertos para os poderes do Município, seus Fundos, Órgão e Entidades da Administração Direta e Indireta;

III – tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e dentro do mesmo órgão, não integrando o mesmo, o limite de suplementação aprovado por esta Lei. Para tanto, considera-se:

I – Órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II – Categoria de Programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 6º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Acordos entre a prefeitura Municipal e os Órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estado e outros Municípios e Entidades privadas, desde que os Encargos Financeiros decorrentes dos referidos instrumentos, por parte do Município, não ultrapassem a 40% (quarenta por cento) do valor da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo único. O Município poderá integrar Consórcios Intermunicipais devidamente instruídos.

Art. 7º As dotações atribuídas às unidades Orçamentárias, serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral, exceto os Fundos Municipais e Autarquias, que serão geridas de acordo com a legislação que os instituiu.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9 Fica o Poder Executivo incluir dispositivos que alterem o PPA, conforme o Art. 3º da Lei nº 579/2009, que aprovou o PPA o Plano Plurianual deste Município, para adequação desta Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor da Receita e Despesa previstos inicialmente na LDO, em virtude de Emendas e Convênios que contemplam o Município e atualização de valores de transferências ocorridas após o envio da respectiva Lei e incluídas nesta proposta orçamentária.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rod. Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte – ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

Art.11. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013 (dois mil e treze).

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte - ES, 19 de Dezembro de 2012.

Elison Cácio Campostrini
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos
no Átrio da Prefeitura Municipal
de São Domingos do Norte
Em 19 DEZ 2012

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

CONSOLIDADO


ESPÍRITO SANTO

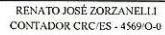
36.350.312/0001-72

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2013

Receita	Valor	Total	Despesa	Total
410000000000 RECEITAS CORRENTES		23.165.000,00	01 Legislativa	1.259.000,00
411000000000 RECEITA TRIBUTÁRIA	786.500,00		02 Judiciária	
412000000000 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	30.000,00		03 Essencial à Justiça	180.500,00
413000000000 RECEITA PATRIMONIAL	146.500,00		04 Administração	3.002.150,00
414000000000 RECEITA AGROPECUÁRIA			05 Defesa Nacional	
415000000000 RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00		06 Segurança Pública	
416000000000 RECEITA DE SERVIÇOS	759.000,00		07 Relações Exteriores	
417000000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.249.500,00		08 Assistência Social	1.256.500,00
419000000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.500,00		09 Previdência Social	
420000000000 RECEITAS DE CAPITAL		2.895.000,00	10 Saúde	4.005.685,00
421000000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			11 Trabalho	33.000,00
422000000000 ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00		12 Educação	7.183.000,00
423000000000 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			13 Cultura	123.900,00
424000000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.825.000,00		14 Direitos da Cidadania	
425000000000 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			15 Urbanismo	1.802.865,00
470000000000 RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕES INTRAORÇAM			16 Habitação	194.000,00
471000000000 RECEITA TRIBUTÁRIA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMEN			17 Saneamento	458.500,00
472000000000 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES INTRAORÇ			18 Gestão Ambiental	171.000,00
473000000000 RECEITA PATRIMONIAL - OPERAÇÕES INTRAORÇAMEN			19 Ciência e Tecnologia	
475000000000 RECEITA INDUSTRIAL - OPERAÇÕES INTRAORÇAMEN			20 Agricultura	1.580.000,00
476000000000 RECEITA DE SERVIÇOS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMEN			21 Organização Agrária	
479000000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕES INTRAO			22 Indústria	
480000000000 RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			23 Comércio e Serviços	23.500,00
482000000000 ALIENAÇÃO DE BENS			24 Comunicações	
483000000000 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			25 Energia	
484000000000 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL			26 Transporte	676.700,00
485000000000 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			27 Desporto e Lazer	304.300,00
490000000000 DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		(2.460.000,00)	28 Encargos especiais	495.200,00
492000000000 DEDUÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO			99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
497000000000 DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA	(2.460.000,00)			
Total da Receita Orçamentária		23.600.000,00	Total da Despesa Orçamentária	23.600.000,00
Total da Receita Intra-Orçamentária			Total da Despesa Intra-Orçamentária	
Total da Receita Líquida		23.600.000,00	Total da Despesa Líquida	23.600.000,00


ELISON CACIO CAMOSTRINI
PREFEITO MUNICIPAL


RENATO JOSÉ ZORZANELI
CONTADOR CRC/ES - 4569/O-0